



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 206 /96.

Aprova o Convênio Celebrado entre o Juízo Eleitoral da 16ª ZE, de Araguari e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

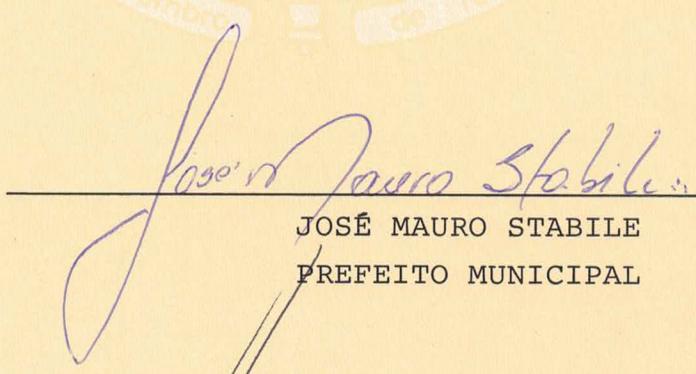
Art. 1º. Fica aprovado o Convênio celebrado entre o Juízo Eleitoral da 16ª ZE de Araguari e o Município de Indianópolis, visando estabelecer um regime de cooperação mútua para prestação de serviços judiciais, por ocasião da correição Eleitoral que se realizará no período de 5/2 a 4/4/96, neste Município.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de janeiro de 1996



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente da Câmara
Aprovado em 12/02/96
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

A presente proposta de Lei tem como objeto aprovar a assinatura do convênio avençado com o Juízo Eleitoral da 16ª ZE, de Arauá e o Município de Indianópolis.

A efetivação desse termo de cooperação, propiciará ao Município, realizar em recadastramento eleitoral, através do qual, se conhecerá a realidade de seus eleitores.

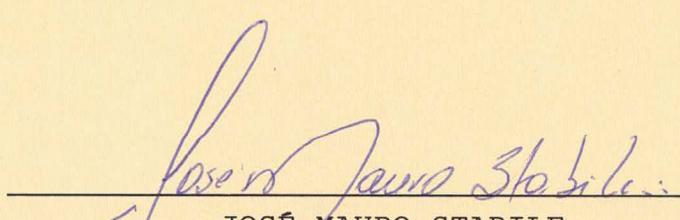
Com às contantes denúncias de irregularidades no processo eleitoral, em contexto nacional, este governo, visando alcançar novos rumos, que dê transparência ao pleito que se aproxima, busca através desse convênio, convergir o povo indianopolense, a escolher com racionalidade e, sem a ameaça do poder econômico, seus representantes.

Destarte também, a necessidade de retirar de nosso processo, os indivíduos de outras localidades, que se embrenham na corrida eleitoral, através da conhecida venda de votos, ação que subtraído grandes perdas para nosso Município.

Desta forma, esperamos que a lisura da próxima eleição, seja a grande bandeira deste governo, através da efetivação desta proposta.

Certos de ter o apoio do ilustre presidente e dos nobres vereadores, esperamos a aprovação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de janeiro de 1996


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL